Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 35/2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade na emissão do *Habite-se* a instalação de lixeira em frente ao imóvel"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1°. Para a emissão do *Habite-se* fica obrigatório a instalação de lixeira em frente ao imóvel.

Art. 2°. Quando na entrada do projeto arquitetônico o Departamento Municipal de Engenharia comunicará por escrito esta exigência ao interessado.

Art. 3°. A localização da instalação desta lixeira e seu tamanho será a critério do proprietário, obedecendo os padrões atuais para não obstruir a calçada.

Art. 4°. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições anteriores.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de junho de 2016

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - TITI
VEREADOR - PSDB

Justificativa: -

A falta de lixeiras em frente as residências causa sérios problemas a população, com os sacos de lixos colocados na calçada. A outra questão é a ambiental, pois em dias de chuva forte os sacos de lixo são levando pela enxurrada para os rios e os córregos, além de obstruir as bocas de lobos causando inundação.